

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 773/67

INTERESSADO: PELLEGRINO SIMÕES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina - Literatura Latina - na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER CEE Nº 1060/77 - CTG - Aprov. em 7/12/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica o Sr. Pellegrino Simões para a disciplina Literatura Latina do Depto. de Letras do mesmo curso, na condição de Professor I.

2. Fundamentação:

O prof. Pellegrino Simões é licenciado em Filosofia pela Universidade de Mogi das Cruzes e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru, além de possuir o curso teológico do Seminário Central da Imaculada Conceição do Ipiranga, como continuação dos estudos do Seminário Menor de São Carlos, já ensinou Latim no antigo curso secundário, dispondo de registro no MEC para essa disciplina, participou do 1º Congresso Brasileiro de Cultura Greco-Latina.

Pelos títulos apresentados o interessado dispõe das condições mínimas para exercer o magistério na disciplina Latim, tanto mais que em 1968, pelo Parecer 272, já fora aprovado para a mesma disciplina, na mesma Faculdade. Trata-se mais de ajustamento à Deliberação nº 8/76 do que de autorização inicial.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor à aprovação do interessado como Professor I da disciplina Literatura Latina do Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 3 de outubro de 1977

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23 de novembro de 1977

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1977

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente